

9º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 048/19

GRUPO LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO

LOTE D10

SEI nº 6020.2019/0002199-0



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
TRANSPORTE E  
MOBILIDADE URBANA**

A handwritten signature or set of initials in the bottom right corner of the page, consisting of a large 'P' and a large 'R'.

## **9º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS, NA CIDADE DE SÃO PAULO, DO LOTE D10 DO GRUPO LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM, representada pelo Senhor Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana, Gilmar Pereira Miranda, doravante denominada **PODER CONCEDENTE**, e de outro, **TRANSWOLFF TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.322.512/0001-54, com sede na Rua Olívia Guedes Penteado nº 1307, Socorro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Efigênio Pacheco, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira nº 240, 1º andar, Conjuntos 11 e 12, edifício River Park, Cidade Monções/SP, portador do RG nº 19.744.362 - SSP/SP e CPF/MF nº 104.398.608-14, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e avençado, em decorrência da Concorrência nº 003/2015, **Processo SEI nº 6020.2018/0003187-0**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001 e alterações; Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002 e alterações; Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e alterações; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e demais normas aplicáveis, o que segue:

**CONSIDERANDO** a formalização do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 048/2019 SMT.GAB do Lote D10 do Grupo Local de Distribuição, com a concessionária Transwolff Transportes e Turismo LTDA., cujo objeto é a aquisição e disponibilização de embarcações para o transporte público coletivo sobre águas da cidade de São Paulo, ligando os bairros Cocaia – Pedreira.

Resolvem firmar o presente termo de aditamento, de acordo com as cláusulas a seguir dispostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÕES DAS EMBARCAÇÕES**

1.1 Fica alterado o item 1.2 do 7º Termo de Aditamento, passando o a vigorar com a seguinte redação:

“1.2. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a disponibilizar as embarcações, até o dia **15 de dezembro de 2023**, no local determinado para a futura operação assistida.”

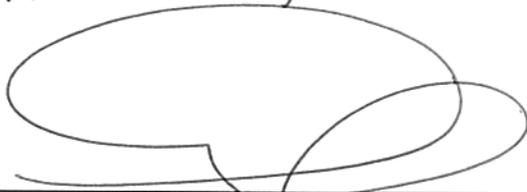
## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens, subitens, Anexos e Termos de Aditamento ao Contrato nº 048/19 - SMT.GAB que não forem objeto deste Termo de Aditamento.

E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Aditamento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

São Paulo, 29 de setembro de 2023

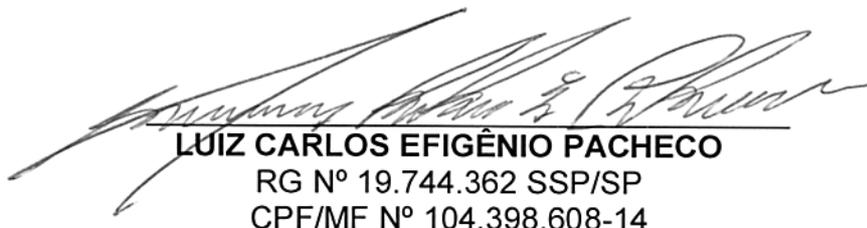
Pelo Poder Concedente:



**GILMAR PEREIRA MIRANDA**  
Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana

Pela Concessionária:

**TRANSWOLFF TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**



**LUÍZ CARLOS EFIGÊNIO PACHECO**  
RG Nº 19.744.362 SSP/SP  
CPF/MF Nº 104.398.608-14